

- 1.3 — Direção de unidades de investigação;
 1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
 1.5 — Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
 1.6 — Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;
 1.7 — Patentes registadas;
 1.8 — Orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento.
 2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):
 2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos);
 2.2 — Publicação de lições e outro material pedagógico;
 2.3 — Participação em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
 2.4 — Prémios e distinções académicas.
 3 — Outras atividades relevantes (10 %):
 3.1 — Atividades de extensão universitária;
 3.2 — Participação em órgãos académicos;
 Serão sempre tomados em consideração, nas vertentes supramencionadas, os planos interno e internacional das atividades do docente
 IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José Couto Pinto Bronze, Professor Catedrático Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Januário Costa Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

V — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

8 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207949709

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 303/2014

Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto o desempenho dos docentes da FDUNL visando avaliá-lo em função do mérito e melhorar a sua qualidade, de acordo com o estabelecido no artigo 2.º dos Estatutos da UNL.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A avaliação de desempenho abrange todos os docentes da FDUNL, tem em conta a especificidade de cada área disciplinar e considera todas as vertentes da respetiva atividade:

- a) Docência;
- b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica;
- d) Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade.

Artigo 3.º

Ponderações

As ponderações de cada vertente serão estabelecidas dentro dos seguintes parâmetros:

- a) Docência — entre 20 % e 70 %;
- b) Investigação científica, desenvolvimento e inovação — entre 20 % e 70 %;
- c) Tarefas administrativas e de gestão académica — entre 10 % e 40 %;
- d) Atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade — entre 5 % e 40 %.

Artigo 4.º

Indicadores da avaliação

Tendo em conta as vertentes de atividade referidas nos artigos anteriores podem ser considerados, qualitativa e quantitativamente, no período em apreciação, todos ou alguns dos seguintes indicadores, tanto no plano interno, como internacional:

a) Na vertente da docência:

- 1.º A diversidade de disciplinas ensinadas, consideradas as matérias e os ciclos de estudos;
- 2.º A disponibilização de lições e outro material pedagógico;
- 3.º As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento;
- 4.º As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos;

b) Na vertente da investigação científica, desenvolvimento e inovação:

- 1.º A coordenação e participação em projetos de investigação e a direção de unidades de investigação;
- 2.º A publicação de artigos e livros científicos;
- 3.º As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
- 4.º A participação em órgãos de revistas científicas;
- 5.º A participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico.

c) Na vertente das tarefas administrativas e de gestão académica — a participação em órgãos académicos da UNL e das unidades orgánicas;

d) Na vertente relativa às atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade:

- 1.º A organização de cursos de extensão universitária;
- 2.º A organização de colóquios e conferências;
- 3.º A emissão de pareceres;
- 4.º A preparação de diplomas normativos;
- 5.º A colaboração com instituições de divulgação de informação jurídica.

e) Poderão ainda ser ponderados:

- 1.º Os prémios e as distinções académicas;
- 2.º Os processos de avaliação conducentes à obtenção por docentes de grau e títulos académicos;
- 3.º Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação;
- 4.º Os serviços prestados a outras entidades públicas que tenham natureza análoga aos dos indicadores referidos nas alíneas anteriores ou que com eles estejam relacionados.

Artigo 5.º

Aplicação subsidiária do RAD da UNL

Em tudo o mais não especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as normas do Regulamento da Avaliação

do Desempenho dos docentes da UNL (Regulamento n.º 684/2010 da UNL, de 6.8.2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16.8.2010).

Ouvidos os sindicatos, o Conselho Científico considerou aprovado o regulamento a 21 de novembro de 2012.

18 de março de 2013. — A Diretora, *Teresa Pizarro Beleza*.
207946217

Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação

Aviso n.º 8233/2014

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área de atividade dos Serviços de Informática do quadro de pessoal do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, a qual foi homologada por despacho do Sr. Diretor do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa de 8 de julho de 2014, ao abrigo de delegação de competências do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, vertida no n.º 1.3 do Despacho n.º 693/2010, publicado na 2.ª série, n.º 6, de 11 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 7744/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Vanda Salomé Nunes França	15,850

Lista unitária de ordenação final dos candidatos não aprovados

Nome	Classificação final
Cláudia Maria da Rocha Moreira	Não aprovado (b)
Rui Miguel Meneses Farelo	Não aprovado (a)

(a) Candidato não compareceu à prova de conhecimentos.

(b) Candidato não convocado para a realização da avaliação psicológica por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8 de julho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Pedro Simões Coelho*.

207948437

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1436/2014

Deliberação do Conselho de Representantes da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Tal como pode ser comprovado em ata, declara-se que o Conselho de Representantes da FLUP, reunido a 25 de junho de 2014, aceitou a renúncia da Diretora da FLUP, Senhora Professora Doutora Maria de Fátima Marinho e nomeou em regime de substituição interina, por motivo de vacatura do cargo de Diretor desta Faculdade, o Subdiretor da FLUP, Professor Doutor Mário Gonçalves Fernandes, com efeitos a 27 de junho de 2014 e até que o novo Diretor desta Faculdade tome posse, tendo em consideração a homologação reitoral a 18 de junho de 2014 de parecer dos serviços jurídicos da Universidade do Porto.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.
207946071

Despacho (extrato) n.º 9106/2014

Por despacho de 13 de maio de 2014 do Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, por delegação, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Maria Raquel Nunes Almeida Casal Pelayo, como Professor Auxiliar com efeitos a 21.10.2014, dia seguinte ao termo do período experimental inicial de 5 anos nas condições previstas no artigo 25.º do ECDU. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente universitário. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto

O Conselho Científico da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, propôs a manutenção por tempo indeterminado do contrato de trabalho em funções públicas da Professora Auxiliar Maria Raquel Nunes Almeida Casal Pelayo.

A decisão foi tomada em votação nominal fundamentada dos professores na qual participaram todos os professores presentes com contrato de trabalho por tempo indeterminado, representado uma maioria superior a dois terços do número de membros deste Órgão.

Fundamentou-se esta deliberação na análise do relatório da atividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria Raquel Nunes Almeida Casal Pelayo durante o período experimental do contrato e na análise dos pareceres emitidos pelos Professores Catedráticos Mário Bismark e Lino Cabezas Gelabert.

7 de julho de 2014. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.
207946136

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 304/2014

Tendo sido aprovado, por despacho reitoral de 30 de junho de 2014, o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, para ingresso no ano letivo de 2014/2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, com as subsequentes alterações, procede-se à respetiva publicação.

8 de julho de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior nos Cursos Ministrados na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e aos ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), adiante designados genericamente por cursos.

Artigo 2.º

Concursos especiais

Os concursos especiais para acesso ao ensino superior são os seguintes:

- Concurso para titulares das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos maiores de 23 anos no ensino superior;
- Concurso para titulares de cursos médios, superiores e de cursos de especialização tecnológica.